Lei N.º 831
De 08 de novembro de 2017

Dispõe sobre a instituição do Concurso da ***"Casa mais enfeitada e Comércio mais decorado – Natal 2017"***, no Município de Boa Vista do Sul e dá outras providências.

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Boa Vista do Sul, o "*Concurso da Casa mais enfeitada e Comércio mais decorado – Natal 2017*", que tem por finalidade tornar nossa a cidade mais atrativa, iluminada e acolhedora nas festividades natalinas.

Art. 2º O Concurso de que trata esta Lei, será realizado pelo Município de Boa Vista do Sul e dele poderão participar pessoas físicas e jurídicas moradoras do Município.

Art. 3º O Concurso será regulamentado por meio de Decreto Executivo que definirá os critérios do julgamento, objetivo, organização, bem como definirá a Comissão Julgadora.

Parágrafo único. Serão avaliados as casas e os comércios situados no Município de Boa Vista do Sul, não considerados prédios/edifícios e indústrias.

Art. 4º A título de premiação será entregue aos vencedores do concurso:

I-Categoria casa:

a) 1º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
b) 2º Lugar: R$ 300,00(trezentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 200,00(duzentos reais).

II- Categoria Comércio:

a) 1º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
b) 2º Lugar: R$ 300,00(trezentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 200,00(duzentos reais).

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas seguintes dotações:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	05.02	CULTURA E DESPORTO
ATIVIDADE	2057	Organização e Apoio à Realização de Eventos
3.3.9.0.31.00 OUTRAS	929	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

Aloisio Rissi
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se.

Roger Luiz Wagner
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.